

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei. n.º 24-66

Assunto *Permuta de terreno com a Vila S. Vicente Paulo*

Distribuído à Comissão *Justiça - Finanças - Obras Públicas*

Primeira Discussão *Aprovado em 24/6/66*

Segunda Discussão *Aprovado em 24/6/66*

Redação Final *Dispensado por requerimento do
Vereador José Sérgio Conti e aprovado em 24/6/66*

Observações: *Adiado por uma sessão, para o envio de
prévia avaliação, conforme o art. 43 de L.O. 17/6/66
Representado em Plenário o Conselho de
Avaliação, conforme exigência a ser
24/6/66*

Secretaria da Câmara Municipal, em 20-5-966

Assunto: permuta de terreno com a Vila São Vicente de Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 20 de maio de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-62/66

Exmo. Sr.

José de Lima

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, referente à autorização para êste Executivo efetuar uma permuta de terrenos com a Vila São Vicente de Paulo

Como se vê do mencionado projeto, as áreas a serem permutadas situam-se numa glaba de terreno situada entre a chamada estrada de Vargem, Alameda 15 de Dezembro e estrada de Joanópolis. Para melhor ilustração, anexo um "croquis".

Tal permuta tem por razão de ser a necessidade de contar esta Prefeitura com uma área maior e mais regular, a fim de nela se fixar o Parque de Máquinas e Garagem, empreendimento êste indispensável à administração municipal, sabido que é estar êle instalado em local por demais / pequeno e impróprio às suas finalidades - Próprio da Prefeitura situado na Avenida José Gomes da Rocha Leal.

As áreas objeto da permuta tem igual tamanho e se equivalem / quanto ao preço, pois possuem quase que as mesmas características.

Por outro lado, o Presidente daquela entidade beneficente já está autorizado pela Diretoria da mesma a efetuar a mencionada permuta, conforme se infere da carta dirigida a êste Executivo, cuja cópia vai anexada.

Assim, confiante no inteiro acolhimento da propositura em questão, aproveito o ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosas Saudações

Dr. Lourenço Quilici

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 24/66

Dispõe sôbre permuta de terreno com a Vila São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E /
EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Vila de São Vicente de Paulo, desta cidade, uma área de terreno com / 3.440 m² (três mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), pertencente ao patrimônio municipal, por outra, de igual tamanho, de propriedade da referida entidade beneficente, sitas, ambas, na gleba de terras delimitadas pela chamada estrada da Vargem, Alameda 15 de Dezembro e estrada de Joanópolis.

ARTIGO 2º - As áreas objeto da permuta referida no artigo anterior tem as seguintes medidas e confrontações:

a)- Área pertencente à Prefeitura:

Terreno regular com 36,80m (trinta e seis metros e oitenta / centímetros) de frente para a Alameda 15 de Dezembro, 93,50m (noventa e três metros e cinquenta centímetros) de um lado, onde confronta com a propriedade da Vila São Vicente de Paulo, 93,50m (noventa e três metros e cinquenta centímetros) / também, do outro lado, onde confronta com propriedade da Prefeitura e 36,80m (trinta e seis metros e oitenta centímetros) nos fundos, onde confronta com terreno da Prefeitura.

b)-Área pertencente à Vila São Vicente de Paulo:

Terreno irregular com 70m (setenta metros) de um lado, onde confronta com a propriedade da Vila São Vicente de Paulo, 97m (noventa e sete metros), de outro lado, dando frente para a estrada de Vargem, confrontando com terreno da Prefeitura, de fletindo em direção da estrada de Joanópolis, numa extensão de 10m (dez metros), e, de outro lado, 91m (noventa e um metros), confrontando sempre com terreno da Prefeitura.

ARTIGO 3º - A transação de que trata esta lei fica isenta do respectivo imposto de transmissão imobiliária inter-vivos (SISA).

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lourenço Quilici
Prefeito Municipal''

As Comissões de Justiça, Finanças e Obras Públicas, para os devidos fins
Sala das Sessões, 20/5/66

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal

*Luiz Fernando
Machado de Campos*

" VILA DE SÃO
VICENTE DE
PAULO

Bragança Paulista

Exmo. Snr. Dr. Lourenço Quilici

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Em resposta à carta de V. Excia., datada de 27 do corrente ,
tenho a honra de comunicar-lhe que a diretoria da Vila de São Vicente de
Paulo, em reunião realizada, já deu amplos poderes ao presidente para /
realizar a permuta da área de 3.440m² (treis mil, quatrocentos e quaren-
ta metros quadrados) com a Prefeitura Municipal e bem assim para assinar
a respectiva escritura.

Ficando por conta da Prefeitura Municipal, a mudança da cêrca
divisória, uma vez que a Vila de São Vicente de Paulo, não conta atual -
mente com verba para arcar com essa despesa.

Julgando ter cumprido a solicitação de V. Excia., subscrevo

Atenciosamente

a)- José Paulino Leme

Presidente da Vila de São Vicente de Paulo "

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao nobre vereador Dr. Conrado Stefani para relatar

Sala das Comissoes 20/5/66

a)- HAFIZ ABI CHEDID - Presidente

Parecer:

A mensagem esclarece devidamente o assunto, e o croquis que a acom-
panha é demonstração palpavel daquilo que o Projeto pretende.

E, pretende êle, regularização conveniente quer para a Vila São Vi-
cente de Paulo, que merece todo apoio, e quer para o Município, cu-
jos interesses nos cumpre proteger.

Em 20/5/66

a)- CONRADO STEFANI -

VOTO:

Plenamente de acôrdo com a permuta, votamos de acôrdo com o parecer
do colega e relator.

Sala das Comissoes, 3/6/66

a)- ARNALDO MARTIN NARDY - Membro

Estou de acôrdo com o parecer do relator

Sala das Comissoes, 7/6/66

a)- MARIO RUSSO - Membro

De acôrdo com o parecer do nobre colega e relator, vereador Dr. Conrado Stefani.

as) Oswaldo Alves de Oliveira - Membro - 10/6/966

De acôrdo com o parecer do relator Dr. Conrado Stefani.

as) Hafiz Abi Chedid - Presidente - 10/6/966

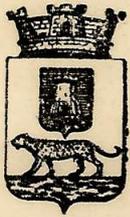
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Designo, como membros "ad hoc", para emitir pareceres na presente Comissão os edis: Luiz Magrini, Orlando Bruno e João Bueno de Oliveira.

as) JOSÉ DE LIMA - PRESIDENTE DA CÂMARA -

De acôrdo com o parecer do nobre vereador Dr. Conrado Stefani.

as) Luiz Magrini, João Bueno de Oliveira e Orlando Bruno (membros "ad hoc") em 10/6/966



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de JUNHO de 1966

Gabinete do Prefeito
N. CM-87/66

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE-SE
Sala das Sessões
Presidente da Câmara Municipal
6/1966

TENHO A HONRA DE, EM ATENÇÃO AO OFÍCIO N. 383-
/66 DESSA COLETA CÂMARA, QUE CONTEM A SOLICITAÇÃO DO NO-
BRE VEREADOR HAFIZ ABI CHEDID, PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA.
O INCLUSO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRENOS, SI-
TUADAS NO CAMPO DA PENHA, DESTA CIDADE, PERTENCENTES À VI-
LA SÃO VICENTE DE PAULO E AO PATRIMÔNIO DESTA PREFEITURA,
PARA EFEITO DE PERMUTA.

SEM OUTRO MOTIVO, REITERO A V. EXCIA. AS EX-
PRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERA-
ÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

DR. LOURENÇO QUILICI

PREFEITO MUNICIPAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

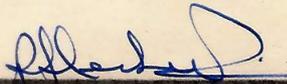
NÓS, ABAIXO ASSINADOS, DESIGNADOS PELO DECRETO N. 1812, DE 26 DE MAIO DE 1966, PARA PROCEDERMOS A AVALIAÇÃO DAS ÁREAS DE TERRE - NOS ABAIXO DISCRIMINADAS, SITUADAS NO CAMPO DA PENHA, DESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA VILA SÃO VICENTE DE PAULO, DESTA CIDADE, VIMOS, PELO PRESENTE, APRESENTAR O SEGUINTE:

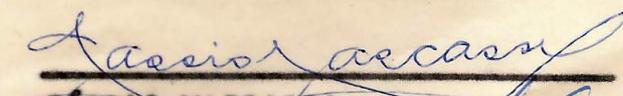
L A U D O

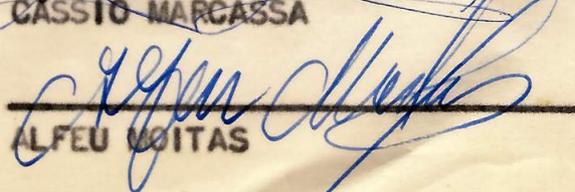
"ÁREA PERTENCENTE À PREFEITURA: TERRENO REGULAR COM - 36,80M (TRINTA E SEIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE PARA A ALAMEDA 15 DE DEZEMBRO, 93,50M (NOVENTA E TRÊS METROS E CINCOENTA CENTÍMETROS) DE UM LADO, ONDE CONFRONTA COM A PROPRIEDADE DA VILA SÃO VICENTE DE PAULO, 93,50M (NOVENTA E TRÊS METROS E CINCOENTA CENTÍMETROS) TAMBÉM, DO OUTRO LADO, ONDE CONFRONTA COM PROPRIEDADE DA PREFEITURA E 36,80M (TRINTA E SEIS METROS E OITENTA CENTÍMETROS) NOS FUNDOS, ONDE CONFRONTA COM TERRENO DA PREFEITURA, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 3.440 M² (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), - QUE AVALIAMOS EM Cr\$500 (QUINHENTOS CRUZEIROS) O METRO-QUADRADO, TOTALIZANDO Cr\$1.720.000 (UM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS)".

ÁREA PERTENCENTE À VILA SÃO VICENTE DE PAULO: TERRENO-IRREGULAR COM 70M (SETENTA METROS) DE UM LADO, ONDE - CONFRONTA COM A PROPRIEDADE DA VILA SÃO VICENTE DE PAULO, 97M (NOVENTA E SETE METROS), DE OUTRO LADO, DANDO-FRENTE PARA A ESTRADA DE VARGEM, CONFRONTANDO COM TERRENO DA PREFEITURA, DEFLETINDO EM DIREÇÃO DA ESTRADA - DE JOANÓPOLIS, NUMA EXTENSÃO DE 10M (DEZ METROS), E, - DE OUTRO LADO, 91M (NOVENTA E UM METROS), CONFRONTANDO SEMPRE COM TERRENO DA PREFEITURA, PERFAZENDO UMA ÁREA-DE 3.440 M² (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA METROS-QUADRADOS), QUE AVALIAMOS EM Cr\$500 (QUINHENTOS CRUZEIROS) O METRO QUADRADO, TOTALIZANDO Cr\$1.720.000 (UM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS)".

BRAGANÇA PAULISTA, 2 DE JUNHO DE 1966


DR. REGOLO A. CECCHETTINI


CÁSSIO MARGASSA


ALFEU MOITAS



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 20 de MAIO de 1966

Gabinete do Prefeito
N. CM-62/66

*Recebi em
20-5-66
Dr. Ali Jirina*

EXMO. SR.
JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

VISTO
Presidente da Câmara Municipal
Bragança Paulista
[Signature]

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, REFERENTE À AUTORIZAÇÃO PARA ÊSTE EXECUTIVO EFETUAR UMA PERMUTA DE TERRENOS COM A VILA SÃO VICENTE DE PAULO.

COMO SE VÊ DO MENCIONADO PROJETO, AS ÁREAS A SEREM PERMUTADAS SITUAM-SE NUMA GLEBA DE TERRENO SITUADA ENTRE A CHAMADA ESTRADA DE VARGEM, ALAMEDA 15 DE DEZEMBRO E ESTRADA DE JOANÓPOLIS. PARA MELHOR ILUSTRAÇÃO, ANEXO UM "CROQUIS".

TAL PERMUTA TEM POR RAZÃO DE SER A NECESSIDADE DE CONTAR ESTA PREFEITURA COM UMA ÁREA MAIOR E MAIS REGULAR, A FIM DE NELA SE FIXAR O PARQUE DE MÁQUINAS E GARAGEM, EMPREENDIMENTO ÊSTE INDISPENSÁVEL À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SABIDO QUE É ESTAR ÊLE INSTALADO EM LOCAL POR DEMAIS PEQUENO E IMPRÓPRIO ÀS SUAS FINALIDADES - PRÓPRIO DA PREFEITURA SITUADO NA AVENIDA JOSÉ GOMES DA ROCHA LEAL.

AS ÁREAS OBJETO DA PERMUTA TÊM IGUAL TAMANHO E SE EQUIVALEM QUANTO AO PREÇO, POIS POSSUEM QUASE QUE AS MESMAS CARACTERÍSTICAS.

POR OUTRO LADO, O PRESIDENTE DAQUELA ENTIDADE-BENEFICENTE JÁ ESTÁ AUTORIZADO PELA DIRETORIA DA MESMA A EFETUAR A MENCIONADA PERMUTA, CONFORME SE INFERE DA CARTA-DIRIGIDA A ÊSTE EXECUTIVO, CUJA CÓPIA VAI ANEXADA.

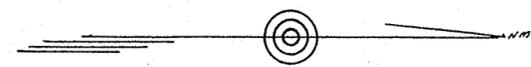
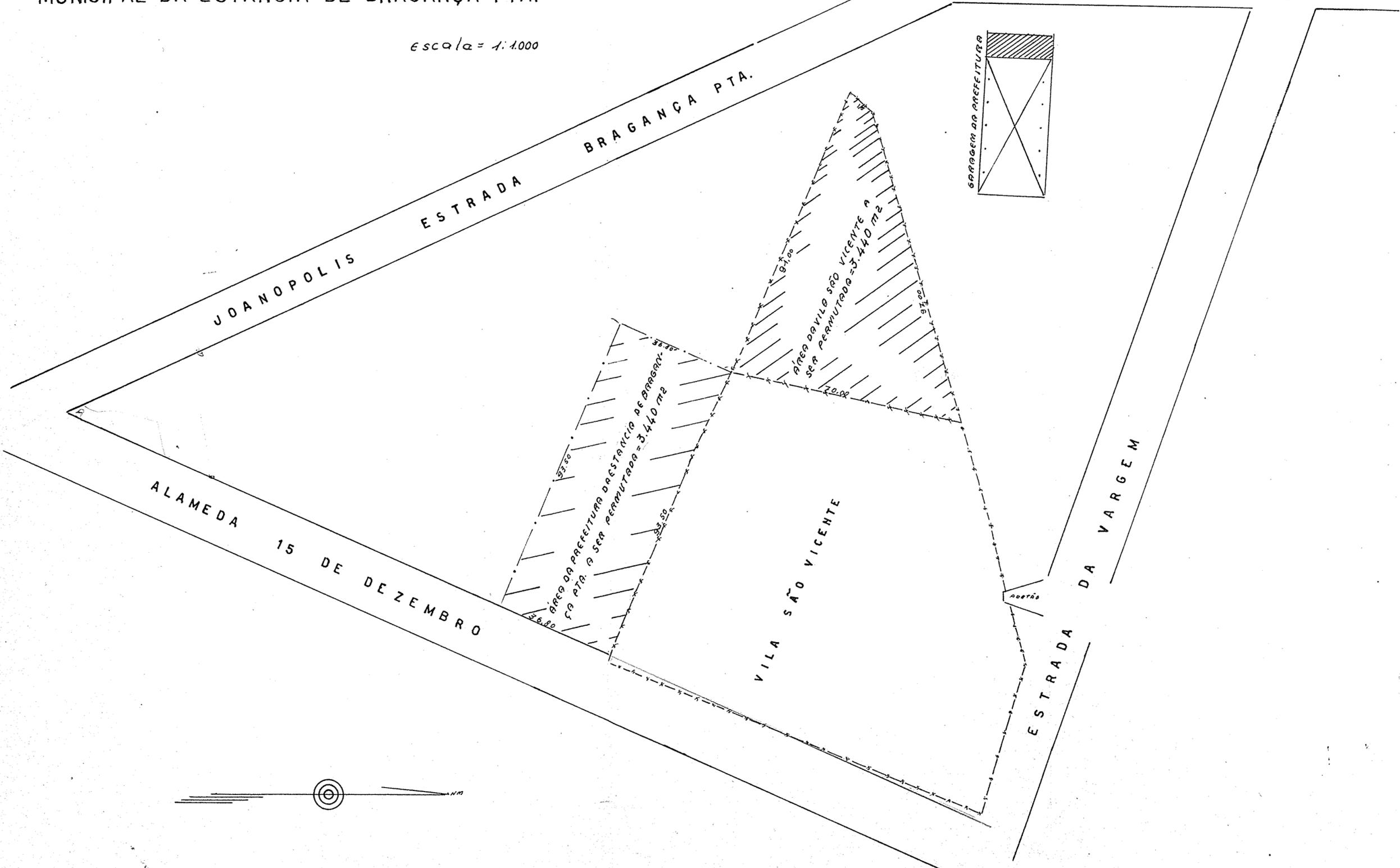
ASSIM, CONFIANTE NO INTEIRO ACOLHIMENTO DA PROPOSITURA EM QUESTÃO, APROVEITO O ENSEJO PARA RENOVAR A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E APRÊÇO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

[Signature]
DR. LOURENÇO TQUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANTA DO TERRENO DA VILA SÃO VICENTE
INDICANDO UMA PARTE DE SUA ÁREA QUE SERÁ
PERMUTADA COM IGUAL ÁREA COM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PTA.

escala = 1:1.000



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
VISTO
 Bragança Paulista, 20 de 5 de 1966.
 o PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 24-66

DISPÕE SÔBRE PERMUTA DE TERRENO COM A VILA DE SÃO VICENTE - DE PAULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO APERMUTAR COM A VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO, DESTA CIDADE, UMA ÁREA DE TERRENO COM - 3.440 M2 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), PERTENCENTE - AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, POR OUTRA, DE IGUAL TAMANHO, DE PROPRIEDADE DA REFE- RIDA ENTIDADE BENEFICENTE, SITAS, AMBAS, NA GLEBA DE TERRAS DELIMITADAS PELA CHAMADA ESTRADA DA VARGEM, ALAMEDA 15 DE DEZEMBRO E ESTRADA DE JOANÓPOLIS.

ARTIGO 2º - AS ÁREAS OBJETO DA PERMUTA REFERIDA NO ARTIGO AN TERIOR TÊM AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

A) ÁREA PERTENCENTE À PREFEITURA:

TERRENO REGULAR COM 36,80M (TRINTA E SEIS ME - TROS E OITENTA CENTÍMETROS) DE FRENTE PARA A - ALAMEDA 15 DE DEZEMBRO, 93,50M (NOVENTA E TRÊS METROS E CINCOENTA CENTÍMETROS) DE UM LADO, ON - DE CONFRONTA COM A PROPRIEDADE DA VILA SÃO VI - CENTE DE PAULO, 93,50M (NOVENTA E TRÊS METROS - E CINCOENTA CENTÍMETROS) TAMBÉM, DO OUTRO LADO, ONDE CONFRONTA COM PROPRIEDADE DA PREFEITURA E 36,80M (TRINTA E SEIS METROS E OITENTA CENTÍME - TROS) NOS FUNDOS, ONDE CONFRONTA COM TERRENO - DA PREFEITURA.

B) ÁREA PERTENCENTE À VILA SÃO VICENTE DE PAULO:

TERRENO IRREGULAR COM 70M (SETENTA METROS) DE - UM LADO, ONDE CONFRONTA COM A PROPRIEDADE DA - VILA SÃO VICENTE DE PAULO, 97M (NOVENTA E SETE METROS), DE OUTRO LADO, DANDO FRENTE PARA A ES - TRADA DE VARGEM, CONFRONTANDO COM TERRENO DA - PREFEITURA, DEFLETINDO EM DIREÇÃO DA ESTRADA - DE JOANÓPOLIS, NUMA EXTENSÃO DE 10M (DEZ ME - TROS), E, DE OUTRO LADO, 91M (NOVENTA E UM ME - TROS), CONFRONTANDO SEMPRE COM TERRENO DA PRE - FEITURA.

ARTIGO 3º - A TRANSAÇÃO DE QUE TRATA ESTA LEI FICA ISENTA - DO RESPECTIVO IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA INTER-VIVOS (SISA).

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI - CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Dr. Lourenço Quilici
DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins e Obras Públicas,
Sala das Sessões 2º 5 / 1966
[Assinatura]
Presidente da Câmara Municipal

COPIA

CARIMBO: VILA DE SÃO
VICENTE DE
PAULO
Bragança Paulista

Exmo. Snr. Dr. Lourenço Quilici
DD. Prefeito Municipal

Nesta

Em resposta à carta de V. Excia., datada de 27 do corrente, tenho a honra de comunicar-lhe que a diretoria da Vila de São Vicente de Paulo, em reunião realizada, já deu amplos poderes ao presidente para realizar a permuta da área de 3.440 m² (treis mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados) com a Prefeitura Municipal e bem assim para assinar a respectiva escritura.

Ficando por conta da Prefeitura Municipal, a mudança da cêrca divisória, uma vez que a Vila de São Vicente de Paulo, não conta atualmente com verba para arcar com essa despesa.

Julgando ter cumprido a solicitação de V. Excia., subscrevo

Atenciosamente

(a) José Paulino Leme
Presidente da Vila de São Vicente de Paulo.





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Ao V.º Sr. Vereador Sr. Ernando Stefani para relatar

Sala das Comissões - 20/5/66

Alfegis Abi Chedid - Presidente

Parecer.

A mensagem esclarece devidamente
o assunto, e o erro que a
acompanha é demonstrado pelo
documento que o projeto pretende
e, portanto, regularizar em-
virtude que para a Vila São
Vicente de Paulo, que merece todo
apoio, e que para o Município, cujo
interesse não deve ser prejudicado.

20.5.66

Ernando M. J.



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Voto

Plenamente de acordo com
a permuta, votamos de acordo
com o parecer do colega-relator.
Sala das Comissões, 3/6/66.

Arnaldo M. Nardy
membro

Estou de acordo com o parecer
do relator.

Sala das Comissões 7/6/66

Barão Ruy
membro

De acordo com o parecer do nobre colega e Relator,
vereador Sr. Comado Stefani.

Sala das Sessões, em 10/06/1966

Albérico

Voto

De acordo com o parecer do relator Sr. Comado
Stefani - sala das Comissões - 11/6/66

Haliz Ali Chudid



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, de de 1966.....

Parecer N.º

Clarifiquo, como membros ^{ex ad hoc}, para emitir
pareceres na presente Comissão os edis: Luiz Maguin,
Orlando Basso e João B. de Oliveira.

S. S. 10/6/66

Luiz Maguin

De acordo com parecer do nobre vereador
Sr. Conrado Stefani

Sala das Sessões 10-6-66

Luiz Maguin

João B. de Oliveira

Orlando Basso